



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS

CRENCIAMENTO Nº 02/2025
Processo Administrativo nº (07.11.0020/2025)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA**, por meio da Comissão de Credenciamento designada pela Portaria nº 03/2025, sediado na Rua Coronel Lucena Maranhão, nº 141, Bairro Centro, Santana do Ipanema, Alagoas, CEP 57.500-000, realizará processo de CHAMAMENTO PÚBLICO DESTINADO AO **Credenciamento para o serviço de Laboratório de Prótese Dentária, de acordo com as quantidades e especificações, para atender os usuários da rede Municipal de Saúde de Santana do Ipanema/AL, baseado na Portaria consolidada nº 05 de 28 de setembro de 2017 do Ministério da Saúde, Portaria GM/MS nº 6 de 28 de setembro de 2017, Portaria GM/MS nº 2.291 de 10 de setembro de 2021, a Portaria nº 1.924 de 17 de novembro de 2023 que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 06/2017 ambas do Ministério da Saúde e a Nota Técnica nº 20/2021 – CGSB/DESF/SAPS/MS, também do Ministério da Saúde para celebração de contrato com o Município, conforme critérios e especificações dispostas no termo de referência, com fundamento na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 43 de 08 de março de 2023, além das exigências estabelecidas no Edital.**

1. DO OBJETO DO CRENCIAMENTO

1.1. O objeto do chamamento público é o **Credenciamento, para o serviço de Laboratório de Prótese Dentária, de acordo com as quantidades e especificações, para atender os usuários da rede Municipal de Saúde de Santana do Ipanema/AL, baseado na Portaria consolidada nº 05 de 28 de setembro de 2017 do Ministério da Saúde, Portaria GM/MS nº 6 de 28 de setembro de 2017, Portaria GM/MS nº 2.291 de 10 de setembro de 2021, a Portaria nº 1.924 de 17 de novembro de 2023 que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 06/2017 ambas do Ministério da Saúde e a Nota Técnica nº 20/2021 – CGSB/DESF/SAPS/MS, também do Ministério da Saúde**, em conformidade com o termo de referência (Anexo I do edital), visando celebração de contrato administrativo para prestação de serviços de **Laboratório de próteses dentárias** para atendimento da necessidade da secretaria municipal de saúde desta municipalidade.

1.2. O Município de Santana do Ipanema pretende contratar os serviços anualmente com preço estimado em **R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais) anual**, sendo este o valor de contratação a soma de todos os credenciados que venham a firmar contrato.

1.3. O interessado que atender a todos os requisitos previstos neste edital, se habilitado, será credenciado pelo Município de Santana do Ipanema/AL, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.

1.4. Poderá ser contratada mais de uma pessoa jurídica, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS

1.5. Por se tratar de credenciamento paralelo e não excludente, fica consignado que será respeitada a ordem cronológica de cadastramento para fins de contratação e fornecimento, a fim de resguardar critérios objetivos pela Administração de distribuição da demanda.

1.5.1 Ordem cronológica de credenciamento para contratação e distribuição da demanda.

1.5.2. Havendo mais de um contratado, a CONTRATANTE terá a obrigação de alternar a execução do objeto da contratação obedecendo a ordem cronológica, até o último contratado, retornando ao primeiro contratado quando o último proceder com o fornecimento requisitado.

1.6. Não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração Pública.

1.7. O resultado do chamamento público será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas, e no site oficial do Município de Santana do Ipanema/AL, em prazo não superior a **5 (cinco) dias úteis**, a contar da ata de julgamento.

1.8. O presente credenciamento terá validade de doze meses, contados da publicação do presente edital, podendo ser prorrogado.

1.9. O credenciamento será realizado até 12 (doze) meses, e a execução dos serviços será de forma parcelada, nos dias indicados pelas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Santana do Ipanema/AL, de acordo com as necessidades determinadas pela CONTRATADA.

1.10. A pessoa jurídica que tenha interesse em credenciar-se poderá fazê-lo no período de vigência do credenciamento desde que sejam cumpridos todos os requisitos deste Edital de Credenciamento.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A saúde é direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem redução do risco de doenças e de agravos e ao acesso universal e igualitário as ações e serviços para a promoção, proteção e recuperação.

Consideramos as portarias:

Portaria consolidada nº 05 de 28 de setembro de 2017 do Ministério da Saúde, Portaria GM/MS nº 6 de 28 de setembro de 2017, Portaria GM/MS nº 2.291 de 10 de setembro de 2021;

Portaria nº 1.924 de 17 de novembro de 2023 que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 06/2017 ambas do Ministério da Saúde;

Nota Técnica nº 20/2021 – CGSB/DESF/SAPS/MS, também do Ministério da Saúde

É dever do estado contribuir para a manutenção da saúde dos cidadãos, inclusive prestando assistência odontológicas aos necessitados.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS

A secretaria municipal de saúde não dispõe de estabelecimento de saúde próprio estruturado para atender a demanda de paciente que necessitam tais serviços. E considerando a necessidade de garantir a assistência integral aos usuários do sus na área de odontologia a secretaria de saúde fornecerá de forma adequada prótese dentária a seus usuários.

A aquisição se faz necessário para atender a população que necessitam de reabilitação oral através de próteses dentárias removíveis.

Nesse sentido, a Secretaria Municipal de Saúde em conjunto a coordenação de Saúde Bucal, entende que a confecção e entrega das próteses dentárias aos usuários, trarão um impacto significativo no sistema estomatognático. Melhorando a deglutição, mastigação, fonação e estética desses pacientes. Trazendo também uma melhor qualidade de vida no âmbito psicossocial.

As próteses dentárias serão instaladas nos pacientes com ausência parcial ou total de dentes.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

3.1. Poderão participar deste chamamento público os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2. Não poderão disputar esta licitação:

- a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- c) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- d) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- e) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- f) agente público do órgão ou entidade licitante;
- g) pessoas jurídicas reunidas em consórcio;



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS

4. DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

4.1. A Comissão de Credenciamento é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o Credenciamento público, tendo sido constituída na forma da Portaria nº 03/2025.

4.2. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão poderá solicitar apoio técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

4.3. A Comissão poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

5. DAS FASES DO CREDENCIAMENTO

5.1. As fases deste Credenciamento observarão as seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Credenciamento.	18 de novembro de 2025
2	Envio dos documentos pelos interessados.	Até 12 (doze) meses após a publicação do aviso de credenciamento
3	Julgamento da Comissão.	Até 10 (dez) dias úteis após recebimento da documentação.
4	Interposição de recursos contra o resultado.	3 (três) dias úteis contados da divulgação do resultado.
5	Análise dos recursos pela Comissão e Autoridade Competente.	Comissão - 3 (três) dias úteis, após apresentação do recurso. Autoridade – Máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.
6	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de credenciamento, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	Mínimo de 5 (cinco) dias úteis, após resultado final e decisão de recurso, se houver.
7	Emissão de declaração de credenciada	Após homologação e publicação do resultado.

5.2. **Etapa 1: Publicação do Edital de Credenciamento** - O Edital terá seu aviso publicado no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas, divulgado no Diário Oficial da União – DOU, jornal de grande circulação de Alagoas.

5.3. **Etapa 2: Envio dos documentos pelos interessados** - Os documentos serão apresentados pelos interessados por meio de correio eletrônico da Prefeitura Municipal de Santana do Ipanema/AL, indicado no item 6 deste edital.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS

5.4. **Etapa 3: Julgamento de habilitação** - A Administração divulgará o resultado do julgamento de habilitação no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura, iniciando-se o prazo para recurso.

5.5. **Etapa 4: Interposição de recursos contra o resultado.**

- a) Haverá fase recursal após a divulgação do resultado do julgamento de habilitação.
- b) Caberá recurso, com efeito suspensivo, nos casos de inabilitação para o credenciamento, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da publicação.
- c) Os recursos serão recebidos por meio eletrônico e serão dirigidos ao Prefeito, por intermédio da Comissão, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados.
- d) O Prefeito após receber o recurso e a informação da Comissão, proferirá, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação.

5.6. **Etapa 5: Análise dos recursos pela Comissão.**

- a) Havendo recursos, a Comissão os analisará.
- b) Recebido o recurso, a Comissão poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, dentro desse mesmo prazo, fazê-lo subir ao Prefeito, que proferirá sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após seu recebimento, devendo promover a respectiva publicação do ato no Diário dos Municípios de Alagoas - AMA e sítio eletrônico da Administração Municipal.
- c) Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de credenciamento.
- d) O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5.7. **Etapa 6: Homologação e publicação do resultado definitivo, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver)** - Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o órgão ou a entidade da Administração Pública Estadual deverá homologar o resultado do processo de credenciamento.

5.8. **Etapa 7: Emissão da Declaração de empresa credenciada** – Após homologação e publicação do resultado do chamamento público, o Município emitirá declaração à empresa de que a mesma está credenciada a prestar serviços de **fornecimento de prótese dentária** para a Administração Pública Municipal.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1. A apresentação dos documentos será de forma eletrônica, mediante solicitação e anexação de documentos a serem encaminhado para o e-mail **santanadoipanemacplal@outlook.com**, implicando a responsabilidade da pessoa jurídica ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Credenciamento.

6.2. Qualquer declaração, informação ou documento falso anexado sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas neste Edital, sem prejuízo de eventuais consequências de natureza civil e criminal.

6.3. Os interessados em se credenciar deverão enviar a **FICHA DE CREDENCIAMENTO** conforme modelo - **ANEXO II**, juntamente com a documentação para a habilitação a seguir solicitada:

6.3.1. Da Qualificação Jurídica:

Habilitação jurídica

6.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

6.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

6.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

6.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS

6.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

;

Nota: Na apresentação do estatuto, contrato social ou inscrição do ato constitutivo em vigor e última alteração, se houver, deverá constar, além da denominação social, a identificação do ramo de atividade da empresa, que deverá ser compatível com o objeto licitado;

- a) Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do chamamento público, conforme o **ANEXO III**.
- b) Declaração de que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme o **ANEXO IV**.
- c) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme o **ANEXO V**.

6.3.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de Regularidade para com a Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e **Seguridade Social (INSS – Instituto Nacional do Seguridade Social)**, através de **Certidão Conjunta**, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da certidão o seu prazo de validade;
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- e) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- f) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS

- g) Prova de regularidade para com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**, administrado pela CEF – Caixa Econômica Federal, com data de emissão não superior a 31 (trinta e um) dias, quando não constar expressamente no corpo da certidão seu prazo de validade;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

6.3.3. Da Qualificação Econômica-Financeira

- a) Certidão negativa de falência ou insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação.

6.3.4. Da Qualificação Técnica

- a) Alvará da vigilância Sanitária;
- b) Cópia dos documentos pessoais do responsável técnico do laboratório (RG, CPF, comprovante de residência, conselho de classe e comprovação de escolaridade superior/ especialização);
- c) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

6.3.5. Das Informações Adicionais

6.3.5.1. A Comissão Permanente de Contratação reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento, ou ainda diligenciar junto às repartições sobre a validade das certidões apresentadas.

6.3.5.2. Havendo restrição de regularidade na documentação dos proponentes, estes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, renováveis mediante justificativa do proponente, para apresentar o saneamento das pendências identificadas.

7. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

7.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do Termo de Contrato:



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Convocação do Credenciado para atualização dos documentos de habilitação, se couber.
2	Parecer Jurídico e assinatura do Termo de Contrato.
3	Publicação do extrato do Termo de Contrato no Diário dos Municípios dos estados de Alagoas e sítio oficial da Prefeitura.

8. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

8.1 Os recursos financeiros destinados à execução da parceria de que trata o Edital são provenientes do orçamento da Prefeitura Municipal de Santana do Ipanema/AL, para o exercício de 2025, na classificação funcional programática e categoria econômica abaixo:

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Unid. Orçamentária: 0607 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Função: 3390.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

2031 - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERV. PÚB. DE SAÚDE (ATENÇÃO PRIMÁRIA) – SAÚDE BUCAL – SB

2078 - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERV. PÚB. DE SAÚDE (ATENÇÃO ESPECIALIZADA) CENTRO DE ESPC. ODONTOLÓGICA.

9. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

9.1. Poderá ser contratada mais de uma pessoa jurídica, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

9.2. A contratação da pessoa jurídica credenciada se dará através de seleção critério de terceiros, caso em que a seleção da credenciada está a cargo do beneficiário direto da prestação.

9.3. A contratação da credenciada será realizada mediante termo de contrato, com vigência de 5 (cinco) anos contados da data de assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021

9.4. Apresentar comprovantes de pagamentos com base na relação de pagamentos efetuados, identificando o estabelecimento e os valores dos serviços prestados, autorizados previamente pelo fiscal designado, conforme Ordem de Serviço.

9.5. Serviços executados sem a devida ordem de serviço não serão pagos pela administração pública.

9.6. Uma vez recebida a solicitação, a CREDENCIADA terá 4 (horas) para atender a solicitação e informar ao MUNICÍPIO que foram efetuadas as reservas;



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS

9.7. O MUNICÍPIO poderá cancelar a solicitação a CREDENCIADA no prazo de até 12 (horas) antes do início da diária, sem ônus para a administração;

9.8. Os serviços serão periodicamente conferidos, pelo fiscal do objeto, da Prefeitura Municipal de Santana do Ipanema/AL, que atestará o fiel cumprimento do serviço.

9.9. O CREDENCIAMENTO da empresa possui validade de 12 (doze) meses, contados da data da emissão da declaração pela MUNICÍPIO. O contrato terá a vigência de 05 (cinco) anos, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme, artigo 106 da Lei Federal 14.133/2021

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento dos compromissos assumidos pelo credenciado ensejará a aplicação das sanções administrativas previstas no termo de contrato.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis antes da data de envio da documentação, de forma eletrônica, pelo e-mail: **santanadoipanemacplal@outlook.com**.

12.1.1. As respostas às impugnações caberão à Comissão.

11.2. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação do Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados a qualquer tempo enquanto estiver vigente o edital, de forma eletrônica, pelo e-mail **santanadoipanemacplal@outlook.com**.

12.2.1. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão.

11.3. As impugnações não suspendem os prazos previstos no Edital.

11.4. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados aos autos do processo de chamamento público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

11.5. Eventual modificação no Edital, inclusive decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará nova divulgação, pela mesma forma em que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido, somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

11.6. O Município de Santana do Ipanema/AL resolverá os casos omissos e as situações não previstas no Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a Administração Pública.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS

11.7. A qualquer tempo, o Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.8. Fica assegurado ao Município de Santana do Ipanema/AL, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Credenciamento, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

11.9. A efetivação do Credenciamento não implicará na real prestação do serviço objeto do presente procedimento auxiliar de contratação.

11.10. Fazem parte complementar e inseparável deste Edital os seguintes ANEXOS:

- a) ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
- b) ANEXO II - FICHA DE CREDENCIAMENTO
- c) ANEXO III - TERMO DE ACEITAÇÃO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL
- d) ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
- e) ANEXO V - MODELO DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADOS;
- f) ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO
- g) ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

Município de Santana do Ipanema/AL, em 18 de novembro de 2025.

Kelyson Henrique de Oliveira
Defensor
Comissão Permanente de
Contratação

Jéssika Oliveira Nascimento
Comissão Permanente de
Contratação

Rodolfo Vilar dos Prazeres
Comissão Permanente de
Contratação